



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207 – Caieiras - SP

Tel: (011) 4605-2088 - Fax: (01) 4605-4682

Ofício nº **1214-08** Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 14 de Julho de 2008.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 7 5 6 – Dispõe sobre: AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

- R
15/07/08
[assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207 – Caieiras - SP

Tel: (011) 4605-2088 - Fax: (011) 4605-4682

MENSAGEM N.º 3 7 5 6 (14 DE JULHO DE 2008)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por objeto a autorização pertinente para que possamos celebrar contrato para locação do imóvel situado na Avenida Lourides Dell Porto nº 20, Centro, uma vez que necessário para a instalação provisória do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, enquanto perdurar as obras de construção do novo prédio que abrigará as dependências administrativas da Prefeitura.

É do conhecimento de Vossas Excelências que, para a construção do novo prédio, se fez necessário a demolição parcial do prédio atual da Prefeitura, inclusive onde estava instalado o Gabinete do Prefeito e, para que possamos dar continuidade ao bom atendimento da nossa população é que estamos propondo a presente medida.

Demais disso, o valor da locação será objeto de avaliação por uma Comissão especialmente nomeada para tal finalidade, a qual nos fornecerá subsídios de valor de mercado para a locação pretendida.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de Urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ma/nc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207 – Caieiras - SP

Tel: (011) 4605-2088 - Fax: (01) 4605-4682



PROJETO DE LEI N.º 4.583/2008
(14 DE JULHO DE 2008)

Dispõe sobre: **AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . . **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato para locação de um imóvel situado na Avenida Lourides Dell Porto nº 20, Centro, neste Município, para a instalação do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do Processo Municipal nº 4300/2008.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato de locação será celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, em havendo interesse da Administração.

ARTIGO 2º - Em razão do disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as obras necessárias de adequação do local para o fim que se destina.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 14 de Julho de 2008.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-